LEI Nº 1.715 de 14/12/1982

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL UM IMÓVEL COM BENFEITORIAS - DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA "EMBRAPA".

Dr. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município , que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um terreno com a área de 5.355,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) e um prédio construído de alvenaria com a área de 1.358 m2 (Um mil trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) pelo valor total de Cr$50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), de propriedade da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA "EMBRAPA", - Situado as margens da BR -280 Campo d'Água Verde - Bairro Industrial nº 02, nesta cidade - com as seguintes confrontações: Ao Norte - frente com a BR-280, distando 58,50 metros; Ao Sul - fundos - com terras da Embrapa, distando 61, 00 metros; Ao Leste - lado - com terras da Embrapa, 85,00 metros e com a firma Procopiack, 4,00 metros, distando 89,00 metros e ao Oeste - lado com terras da Embrapa, distando 87,90; amortizáveis em 50 (cinquenta) prestações-mensais e iguais de Cr$1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros, o quantum supra.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão no ano de 1983 pela seguinte dotação: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem: 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras, 4.2.1.0/109 - Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único - ficando o Prefeito Municipal autorizado a incluir nos orçamentos futuros dotações necessárias a completa amortização do aludido débito e, suplementar as mesmas se for imprescindível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de Dezembro de 1982

Dr. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 14 de dezembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo.